## PORTARIA STJ/SAD N. 202 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Designa responsáveis pela gestão e fiscalização do objeto do Contrato STJ n. 120/2024.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo item 19.5.21, inciso V, do Manual de Organização do STJ, considerando o disposto no § 3º do art. 8º da Lei n. 14.133/2021 e no Decreto n. 11.246/2022 e, ainda, no item 23 do Termo de Referência, instruído no Processo STJ n. 015498/2023,

## **RESOLVE:**

- Art. 1º Designar os servidores João Carlos Schettino, matrícula S074556, Ivan Yuji Matsumoto da Cruz, matrícula S054512, respectivamente, como gestor e gestor substituto do Contrato STJ n. 120/2024, firmado com a EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO DA PREVIDÊNCIA S.A. DATAPREV, que tem por objeto a prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV à Contratante, que compreende a distribuição de informação de cadastro com tecnologia Blockchain e inclui o fornecimento de acesso e infraestrutura tecnológica de alto desempenho, capacidade e disponibilidade voltada para o compartilhamento e atualização de dados de base cadastral, em seguro, utilizando a tecnologia Blockchain.
- Art. 2º As atribuições referentes à gestão de contrato constam do item 3 do <u>Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos</u> e do item 23.6 do <u>Termo de Referência</u>.
- Art. 3º Designar os servidores Clístenes Araújo Antunes, matrícula S030419, e Bruno Cardoso, matrícula S055691, respectivamente, como fiscal técnico e fiscal técnico substituto.
- Art. 4º Designar o servidor Éber Altino Gomes de Andrade, matrícula S041046, e a servidora Jessica Souto Ferreira, matrícula S072480, respectivamente, como fiscal administrativo e fiscal administrativa substituta.
- Art. 5º Designar o Coordenador de Infraestrutura e seu substituto, respectivamente, como fiscal requisitante e fiscal requisitante substituto.
- Art. 6° As atribuições referentes à fiscalização técnica, administrativa e requisitante constam do item 4 do <u>Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos</u> e dos itens 23.7, 23.8 e 23.9 do <u>Termo de Referência</u>.
- Art. 7° A fiscalização técnica, administrativa e requisitante será responsável pelo recebimento provisório do objeto do Contrato STJ n. 120/2024 nos termos do item 10 do <u>Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos</u>.
- Art. 8º Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato poderão contar com o apoio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno, que deverão se manifestar nos estritos limites de suas atribuições.

Fonte: Boletim de Serviço do STJ, 2 out. 2024.

Art. 9° Caberá à servidora e aos servidores de que tratam os arts. 1°, 3°, 4° e 5° observarem, por ocasião da atuação como gestor ou fiscal, que não podem ser cônjuge ou companheiro da pessoa física ou jurídica contratada ou ter com ela vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## RUI MOREIRA DE OLIVEIRA



Documento assinado eletronicamente por **Rui Moreira de Oliveira**, **Secretário de Administração**, em 01/10/2024, às 16:55, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.stj.jus.br/sei/controlador">https://sei.stj.jus.br/sei/controlador</a> externo.php?acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 informando o código verificador 5753211 e o código CRC 335A6553.

Fonte: Boletim de Serviço do STJ, 2 out. 2024.